



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVI – Edição N.º 498 – Itajá/RN, 08 de Março de 2017
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

José Menino da Silva Junior
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretora de Redação: Bruna Kallyne Silva de Medeiros

1 | P á g i n a



PODER EXECUTIVO

EM BRANCO

PORTARIAS E DECRETO

EM BRANCO

LICITAÇÕES

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

INEXIGIBILIDADE Nº 012402/2017

OBJETO: Contratação de Orquestra de Frevo para o Bloco VIVA A VIDA a ser realizado no dia 24 de fevereiro do corrente ano, com Percurso Saindo do Bairro São Manoel até a Praça de Eventos Manoel Argemiro Lopes, com o Objetivo de realizar Campanha Educativa sobre a Aids, Febre Amarela, Dengue, Chicogunha e Zica Vírus.

Torno público a RETIFICAÇÃO da publicação do **TERMO DE ADJUDICAÇÃO** em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município de Itajá/RN no dia 24 de fevereiro de 2017, devendo onde se lê “Regazzoni Larry R. dos Santos, Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária”, leia-se “Regazzoni Larry R. dos Santos, Secretário Adjunto de Saúde e Vigilância Sanitária de Itajá/RN”, respectivamente, haja vista que ocorreu um erro na digitação da publicação.

Itajá/RN, em 08 de março de 2017.

Regazzoni Larry R. dos Santos

Secretário Adjunto de Saúde e Vigilância Sanitária de Itajá/RN

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 012402/2017

OBJETO: Contratação de Orquestra de Frevo para o Bloco VIVA A VIDA a ser realizado no dia 24 de fevereiro do corrente ano, com Percurso Saindo do Bairro São Manoel até a Praça de Eventos Manoel Argemiro Lopes, com o Objetivo de realizar Campanha Educativa sobre a Aids, Febre Amarela, Dengue, Chicogunha e Zica Vírus.

Torno público a RETIFICAÇÃO da publicação do **ATO DE HOMOLOGAÇÃO** em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município de Itajá/RN no dia 24 de fevereiro de 2017, devendo onde se lê “Regazzoni Larry R. dos Santos, Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária”, leia-se “Regazzoni Larry R. dos Santos, Secretário Adjunto de Saúde e Vigilância Sanitária de Itajá/RN”, respectivamente, haja vista que ocorreu um erro na digitação da publicação.

Itajá/RN, em 08 de março de 2017.

Regazzoni Larry R. dos Santos

Secretário Adjunto de Saúde e Vigilância Sanitária de Itajá/RN

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 012402/2017

OBJETO: Contratação de Orquestra de Frevo para o Bloco VIVA A VIDA a ser realizado no dia 24 de fevereiro do corrente ano, com Percurso Saindo do Bairro São Manoel até a Praça de Eventos Manoel Argemiro Lopes, com o Objetivo de realizar Campanha Educativa sobre a Aids, Febre Amarela, Dengue, Chicogunha e Zica Vírus.

Torno público a RETIFICAÇÃO da publicação do **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município de Itajá/RN no dia 24 de fevereiro de 2017, devendo onde se lê “Regazzoni Larry R. dos Santos, Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária”, leia-se “Regazzoni Larry R. dos Santos, Secretário Adjunto de Saúde e Vigilância Sanitária de Itajá/RN”, respectivamente, haja vista que ocorreu um erro na digitação da publicação.

Itajá/RN, em 08 de março de 2017.

Regazzoni Larry R. dos Santos

Secretário Adjunto de Saúde e Vigilância Sanitária de Itajá/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 010603/2017

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para contratação de escritório de advocacia para desenvolver serviço especializado de assessoria e consultoria jurídica junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Itajá/RN na área de direito administrativo, em especial, às questões jurídicas que envolvam servidores públicos, bens públicos, desapropriação, revisão e atualização da legislação municipal na área administrativa, assessoramento e consultoria específica junto às recomendações expedidas pelo Ministério Público Estadual e Federal, e termos de ajuste de conduta expedidos pelo Ministério Público, bem como a órgãos de fiscalização, dando suporte ao contencioso do Município, nas ações inerentes aos aludidos temas. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, o que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência. Contrata-se portanto a BRILHANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 26.628.006/0001-00, prestador do serviço em tela.

Itajá/RN, 06 de março de 2017

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito do Município de Itajá/RN

• INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

INEXIGIBILIDADE Nº 010603/2017

Legislação Aplicada:

• Art. 38, VII, combinado com o Art. 25, II, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, a contratação de escritório de advocacia para desenvolver serviço especializado de assessoria e consultoria jurídica junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Itajá/RN na área de direito administrativo, em especial, às questões jurídicas que envolvam servidores públicos, bens públicos, desapropriação, revisão e atualização da legislação municipal na área administrativa, assessoramento e consultoria específica junto às recomendações expedidas pelo Ministério Público Estadual e Federal, e termos de ajuste de conduta expedidos pelo Ministério Público, bem como a órgãos de fiscalização, dando suporte ao contencioso do Município, nas ações inerentes aos aludidos temas, a Brilhante Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 26.628.006/0001-00, qualificado para a prestação dos serviços de natureza singular, ofereceu melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Itajá/RN, 06.03.2017.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional Municipal de Itajá/RN

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 010603/2017

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a contratação de escritório de advocacia para desenvolver serviço especializado de assessoria e consultoria jurídica junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Itajá/RN na área de direito administrativo, em especial, às questões jurídicas que envolvam servidores públicos, bens públicos, desapropriação, revisão e atualização da legislação municipal na área administrativa, assessoramento e consultoria específica junto às recomendações expedidas pelo Ministério Público Estadual e Federal, e termos de ajuste de conduta expedidos pelo Ministério Público, bem como a órgãos de fiscalização, dando suporte ao contencioso do Município, nas ações inerentes aos aludidos temas, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitada a empresa Brilhante Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ – 26.628.006/0001-00, a qual apresentou melhores condições constantes nos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajá/RN, 06.03.2017

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal de Itajá/RN



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVI – Edição N.º 498 – Itajá/RN, 08 de Março de 2017
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ

EXTRATO DE CONTRATO N° 010603/2017
INEXIGIBILIDADE 010603/2017

CONTRATANTE: Município de Itajá/ Prefeitura Municipal

CONTRATADO (A): BRILHANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 26.628.006/0001-00

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para desenvolver serviço especializado de assessoria e consultoria jurídica junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Itajá/RN na área de direito administrativo, em especial, às questões jurídicas que envolvam servidores públicos, bens públicos, desapropriação, revisão e atualização da legislação municipal na área administrativa, assessoramento e consultoria específica junto às recomendações expedidos pelo Ministério Público Estadual e Federal, e termos de ajuste de conduta expedidos pelo Ministério Público, bem como a órgãos de fiscalização, dando suporte ao contencioso do Município, nas ações inerentes aos aludidos temas.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até o término do presente exercício financeiro,

DATA DE ASSINATURA: 06/03/2017.

VIGÊNCIA: 06/03/2017 a 31/12/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO:

Orgão: 02.001 – Secretaria de Governo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo

Proj./Ativ.: 2.002 – Manut. da Sec. de Governo

Nat. Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 01000

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito do Município de Itajá/RN

EM BRANCO

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO